

LEI Nº. 646/2010

18 DE JANEIRO DE 2010

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
AUMENTO DOS VENCIMENTOS-BASE  
DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL  
SUPERIOR DA SAÚDE, NA FORMA QUE  
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aumento real sobre os vencimentos-base dos Profissionais da Saúde do Programa Saúde da Família, a saber: Médico, Enfermeiro e Dentista, conforme os valores especificados no Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** - Somente receberão o aumento de que trata o artigo anterior os Profissionais da Saúde do Programa Saúde da Família que sejam **efetivos e contratados**.

**Art. 3º** - O referido aumento consubstancia-se nos dispositivos constantes no Art. 37, Inciso X da CF/88 e na atual política econômica do País, que culminou com uma redução do poder aquisitivo dos vencimentos dos referidos profissionais.

**Art. 4º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento do Município de Itapiúna.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2009.


PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 18 de Janeiro de 2010.

  
**FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 646/2010**

<b>PROFISSIONAIS DE SAÚDE</b>	<b>VENCIMENTO-BASE ANTERIOR RS</b>	<b>VENCIMENTO-BASE ATUALIZADO RS</b>
DENTISTA	R\$ 2.150,00	R\$ 2.549,90
ENFERMEIRO	R\$ 2.150,00	R\$ 2.549,90
MÉDICO	R\$ 6.000,00	R\$ 7.000,20

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 18 de Janeiro de 2010.

  
**FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA**  
Prefeito Municipal